

2.º

Reversão de vagas entre contingentes

Em cada uma das opções a que se refere o n.º 1.º as vagas eventualmente não ocupadas de um contingente reverterão para o outro contingente.

3.º

Vagas sobrantes

1 — As vagas eventualmente sobrantes de uma opção serão afectadas às outras opções pela seguinte ordem de prioridade:

a) Problemas Graves de Comunicação:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

b) Problemas Graves de Cognição:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

c) Necessidades Educativas Ligeiras:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

d) Multideficiência:

Contingente da alínea b) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91;

Contingente da alínea a) do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 1072/91.

2 — As vagas eventualmente sobrantes desta operação não serão utilizáveis para qualquer fim.

Ministério da Educação.

Assinada em 16 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Portaria n.º 398/93

de 14 de Abril

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 751/86, de 17 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 827/87 e 560/88, e na Portaria n.º 894/91, respectivamente de 14 de Outubro, de 17 de Agosto e de 30 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Vagas e contingentes — 1992-1993

1 — Para o ano lectivo de 1992-1993, o número de vagas para cada um dos cursos de estudos superiores especializados do Instituto Superior de Contabilidade

e Administração do Instituto Politécnico do Porto é o seguinte:

- a) Administração e Técnicas Aduaneiras — 40;
- b) Auditoria — 40;
- c) Controlo Financeiro — 40;
- d) Secretariado e Gestão — 40;
- e) Contabilidade e Administração — 40.

2 — As vagas fixadas para cada um dos cursos, a que se referem as alíneas a) a d), distribuem-se pelos contingentes estabelecidos pelo n.º 5.º da Portaria n.º 751/86, de 17 de Dezembro, e a percentagem de vagas reservada a cada contingente é, no ano lectivo de 1992-1993, a seguinte:

a) Cursos de Auditoria e de Controlo Financeiro:

- i) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 5.º — 42%;
- ii) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do n.º 5.º — 38%;
- iii) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 1 do n.º 5.º — 15%;
- iv) Contingente a que se refere a alínea d) do n.º 1 do n.º 5.º — 5%;

b) Cursos de Secretariado e Gestão e de Administração e Técnicas Aduaneiras:

- i) Contingente a que se refere a alínea a) dos n.ºs 3 e 4 do n.º 5.º — 45%;
- ii) Contingente a que se refere a alínea b) dos n.ºs 3 e 4 do n.º 5.º — 40%;
- iii) Contingente a que se refere a alínea c) dos n.ºs 3 e 4 do n.º 5.º — 15%.

Ministério da Educação.

Assinada em 16 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Portaria n.º 399/93

de 14 de Abril

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico do Porto e da sua Escola Superior de Educação;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O anexo I à Portaria n.º 627/89, de 7 de Agosto, que criou o curso de estudos superiores especializados em Administração Escolar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento e regime de transição

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por des-

pacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO I

(alteração à Portaria n.º 627/89, de 7 de Agosto)

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso: Administração Escolar (3131 2010)

Diploma de estudos superiores especializados

Unidades curriculares	Tipo de ensino	Carga horária total			
		1.º semestre	2.º semestre	3.º semestre	4.º semestre
Teoria da Administração	TP	45	-	-	-
Currículo	TP	-	45	30	-
Análise Social da Educação	TP	30	30	-	-
História da Educação	TP	45	-	-	-
Introdução à Informática	TP	45	-	-	-
Administração Escolar I	TP	30	30	-	-
Administração Escolar II	TP	-	-	60	-
Informática Aplicada	TP	-	45	-	-
Educação Comparada	TP	-	-	45	-
Métodos e Técnicas de Gestão Escolar	TP	-	45	30	-
Recursos Educativos Especializados	TP	45	-	-	-
Seminário de Projecto	S	-	15	30	30
Projecto	P	-	30	120	420

Tipo de ensino: TP — teórico-práticas; P — projecto; S — seminário.

Duração: semestre lectivo — 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 400/93

de 14 de Abril

Na sequência da criação do curso de estudos superiores especializados em Análise e Organização do Ensino, nas opções de Projectos Pedagógicos em Educação Pré-Escolar e de Estratégias Pedagógicas no Ensino Básico, a ministrar pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda;

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Ministração do ensino

O curso de estudos superiores especializados em Análise e Organização do Ensino ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 1131/92, de 10 de Dezembro, pode ser ministrado na Guarda e em Seia.

2.º

Vagas — 1992-1993

O número de vagas para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 1992-1993 no curso a que se refere o n.º 1.º é o seguinte:

I) Opção de Projectos Pedagógicos em Educação Pré-Escolar:

- a) Na Guarda — 20;
- b) Em Seia — 20;

II) Opção de Estratégias Pedagógicas no Ensino Básico:

- a) Na Guarda — 20;
- b) Em Seia — 20.

Ministério da Educação.

Assinada em 16 de Março de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Portaria n.º 401/93

de 14 de Abril

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando o disposto na Portaria n.º 962/92, de 8 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas — 1992-1993

Para o ano lectivo de 1992-1993, o número de vagas para o curso de estudos superiores especializados em Educação Especial ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra é fixado em 30, assim distribuído pelas suas opções e contingentes:

Opção	Contingente (n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 969/92)		
	a)	b)	c)
Dificuldades de Aprendizagem	7	7	1
Problemas Graves de Motricidade e Cognição	7	7	1

2.º

Reversão de vagas entre contingentes

Em cada uma das opções a que se refere o n.º 1.º as vagas eventualmente não ocupadas de um contingente serão afectadas aos outros contingentes pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92;
- b) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92;
- c) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 1 do n.º 7.º da Portaria n.º 962/92.